



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.181/94

005

De 21 de Janeiro de 1994.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META E PRIORIDADE AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimento para o período de 1994/1997, as metas e prioridades discriminadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Janeiro de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

CÉLLO GARCIA DE SALES

Diret. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

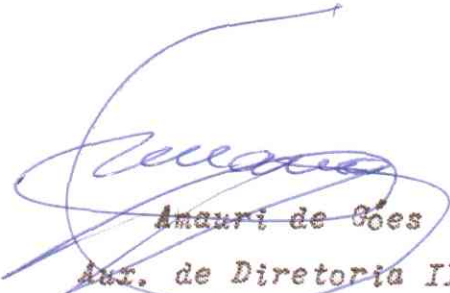
ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação da Lei nº 1.181/94

006

.2.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. de Diretoria III



PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO - PERÍODO 1994/1997

INCLUSÃO

PROGRAMA	OBJETIVO
7. <u>ADMINISTRAÇÃO</u> Permuta do veículo do gabinete - Monza/89 por outro veículo 0 km.	renovar o veículo que já se encontra com mais de 04 anos de uso evitando manutenções consi- tantes.
Aquisição de um automóvel sedan 0 km.	Inspeção de obras e estradas rurais
49. <u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u> Aquisição de uma Kombi 0 km.	Transporte de crianças carentes e deficientes
88. <u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u> Aquisição de uma p.c-carregadeira	renovação de frota de máquinas

007

